



PROCESSO N° 2048/12

PROTOCOLO N° 11.469.292-1

PARECER CEE/CEMEP N° 594/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 31/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2293/12-SUED/SEED de 29/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 23/04/12, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 31/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve renovação de credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2711/12 de 09/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/02/12 até 14/02/17 (fl. 470).

O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5220/10, de 29/11/10, publicada no DOE de 31/01/11, foi ofertado a partir de 08/02/10 (fl. 24).



PROCESSO N° 2048/12

A direção justifica o início do curso antes do ato autorizatório, tendo em vista a morosidade na tramitação do processo e esclarece que a primeira turma iniciou suas aulas no mês de fevereiro de 2010 com permissão da SEED, mesmo ainda não tendo a sua Resolução de autorização para funcionamento (fl. 511).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 485)

Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
Número de vagas: 40 por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisito de acesso: alunos egressos do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 168)

O Técnico em Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do Conselho de Saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre a população atendida e os serviços de atendimento básico à saúde.



PROCESSO N° 2048/12

1.3 Matriz Curricular (fl. 198)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – EFMP									
Município: Jacarezinho									
Curso: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: Noturno					Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1° S		2° S		3° S			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	4					80	67	
2	DIREITOS HUMANOS			3			60	50	
3	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	4					80	67	
4	FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2		3	100	83	
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3					60	50	
6	HIGIENE E SAÚDE			2		2	80	67	
7	METODOLOGIA DE TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE	2		2	2		120	100	
8	NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					4	80	67	
9	NOÇÕES DE PATOLOGIA			3		3	120	100	
10	POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3		3			120	100	
11	POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE					4	80	67	
12	PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3	60	50	
13	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3					60	50	
14	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA			4			80	67	
15	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			4			80	67	
16	PSICOLOGIA SOCIAL					3	60	50	
17	SAÚDE MENTAL					3	60	50	
18	SOCIOLOGIA DA SAÚDE	3					60	50	
TOTAL		22		25		25	1440	1200	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4		5	180	150	



PROCESSO N° 2048/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (fl. 333).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Prefeitura Municipal de Andirá
- Prefeitura Municipal de Jacarezinho
- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
- Asilo São Vicente de Paula

Os termos de convênio estão anexados às fls. 496 a 503.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 218 e 226)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Adnan de Carvalho	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação de Curso
Arlene Terezinha Dias dos Santos Mitrovini	- Enfermagem - Especialização em Psicopedagogia	- Coordenador de Estágio



PROCESSO N° 2048/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 512 e 513)

ANO 2010- CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º SEMESTRE- FEVEREIRO A JULHO-2010

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	
1º SEMESTRE	42	21	21	0	

2º SEMESTRE-JULHO A DEZEMBRO-2010

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º SEMESTRE	49	12	15	22
2º SEMESTRE	21	18	2	1

ANO: 2011-CURSOS TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º SEMESTRE- FEVEREIRO A JULHO-2011

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º SEMESTRE	47	17	11	19
2º SEMESTRE	12	9	0	3
3º SEMESTRE	18	17	0	1

2º SEMESTRE-JULHO A DEZEMBRO-2011

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
2º SEMESTRE	17	15	1	1
3º SEMESTRE	10	9	0	1



PROCESSO N° 2048/12

ANO 2012- CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º SEMESTRE- FEVEREIRO A JULHO-2012

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	S/Frequencia
1º SEMESTRE	40	21	5	14
3º SEMESTRE	15	13	0	2

2º SEMESTRE-JULHO A DEZEMBRO-2012

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º SEMESTRE	39	13	19	7
2º SEMESTRE	21	13	4	4

ANO: 2013 CURSOS TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º SEMESTRE- FEVEREIRO A JULHO-2013

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
2º SEMESTRE	13	7	6	0
3º SEMESTRE	13	6	7	0

2º SEMESTRE-JULHO A DEZEMBRO-2013

SÉRIE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
3º SEMESTRE	9	-	-	-



PROCESSO N° 2048/12

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 71/12, de 28/05/12, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Janaína Cecília Lussi, licenciada em História, Adriana Cristine Juraski, licenciada em Ciências e como perita Vera Cristina Gonçalves, bacharel em Enfermagem e especialista em Saúde Coletiva, Saúde da Família e Saúde Mental, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos (fls. 442 a 469).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 522/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos (fl. 506).

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano												
Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
RUI BARBOSA C E E FUND MEDIO PROF	2.9	3.4	3.1	4.1	3.0	3.1	3.4	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 5220/10, de 29/11/10, publicada no DOE de 31/07/11, e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos, a partir de 08/02/10 a 31/07/11.



PROCESSO N° 2048/12

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 1041/10, de 10/11/10 (fls. 505).

Da análise do processo, constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui Laboratório de Informática, de Biologia, Física e Química, devidamente equipado com vidrarias, microscópios, painéis, reagentes, modelo de célula, esqueleto, bancada com cadeiras e armários. Conta com rampa que dá acesso às salas de aula e banheiro adaptado às pessoas portadoras de necessidades especiais. Possui ainda biblioteca com acervo bibliográfico condizente com os cursos ofertados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações CEE/PR n°s 09/06 e 02/10;



PROCESSO N° 2048/12

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 31/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 489 a 495.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB n.º 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde

Recomendamos a mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 06/12, de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 31/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2048/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE